



24  
61840

Processo nº. 61.840

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.351, DE 12 DE ABRIL DE 2011**

Autoriza doação de bens móveis ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer-Grendacc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de abril de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A Presidência da Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a doar à instituição seguinte os bens móveis identificados pelo número de cadastro patrimonial:

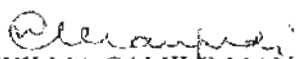
Instituição	Monitor	Estabilizador	CPU
Grupo em Defesa da Criança com Câncer-Grendacc	2186	2048	2311
	2164	2033	2325
	2156	2058	2274
	2196	2051	2275
	2158	1899	2278

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e onze (12/04/2011).

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA- "Julião"  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de dois mil e onze (12/04/2011).

  
WILMA CAMILLO MANFREDI  
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO  
15/04/2011

Rubrica